



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 5.709/PMC/2025

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO - DATA PROTECTION OFFICER) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, ALTERA O ART. 85 DA LEI Nº 1.951/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e acrescenta ao art. 85 da Lei n. 1.951/PMC/2006 os incisos VII e parágrafo 18, consoante abaixo discriminado:

**Art. 85. (...)**

VII – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer).

§ 18 São atribuições da Função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer):

- I – Possuir independência funcional e reportar-se diretamente à alta administração da Câmara Municipal de Cacoal acerca das intercorrências, riscos ou fatos relevantes verificados no exercício de suas atribuições, com vistas a assegurar a efetiva gestão de riscos à privacidade e à proteção de dados pessoais;
- II – Promover a disseminação da cultura de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara, fomentando o respeito às boas práticas institucionais;
- III – Orientar as unidades administrativas quanto aos ajustes necessários em seus processos de trabalho, fluxos e procedimentos internos, para fins de conformidade com a LGPD e com as políticas corporativas de segurança da informação e privacidade;
- IV – Zelar pela atualização e coerência das informações constantes da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara, assegurando a transparência do tratamento de dados aos respectivos titulares;
- V – Recepcionar, por intermédio da Ouvidoria da Câmara, as reclamações, comunicações e requisições dos titulares de dados pessoais, prestando os devidos esclarecimentos e encaminhando-as às unidades competentes, acompanhando a



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

adoção das providências cabíveis;

- VI – Receber e acompanhar comunicações, notificações e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio da Ouvidoria, articulando o atendimento das determinações e recomendações recebidas;
- VII – Encaminhar à Ouvidoria informações e respostas às requisições dos titulares de dados pessoais e às solicitações da ANPD, observados os prazos e termos previstos na LGPD e nas normas complementares;
- VIII – Orientar servidores, estagiários e colaboradores terceirizados quanto às boas práticas de segurança, privacidade e governança de dados pessoais;
- IX – Acompanhar e apoiar a realização de inventários de dados pessoais, avaliações de impacto à proteção de dados e outras ações voltadas à gestão de riscos de privacidade;
- X – Colaborar na elaboração, revisão e implementação de políticas, normas e procedimentos internos relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais;
- XI – Manter registros das atividades desenvolvidas e dos incidentes de segurança reportados, contribuindo para a rastreabilidade e a melhoria contínua das ações de conformidade;
- XII – Possuir conhecimentos multidisciplinares adequados às suas atribuições, preferencialmente nas áreas de gestão, privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, segurança da informação, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público;
- XIII – Executar outras atribuições definidas em atos normativos próprios ou em normas complementares editadas pela Câmara Municipal de Cacoal ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- § 1º O encarregado, ao executar suas funções, deverá:
- I – Ser envolvido na gestão de questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
- II – Fornecer orientações em relação às avaliações de impacto de privacidade conduzidas pela Câmara;
- III – Acompanhar e apoiar os procedimentos para identificação e registro de violações de dados pessoais, incluindo notificação

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 12/12/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

---

das partes envolvidas e autoridades competentes;

IV – Acompanhar o processo de gestão e resposta a incidentes de segurança da informação;

V – Ser especialista na legislação, regulamentação e prática de proteção de dados;

VI – Atuar de forma integrada com os gestores de segurança da informação e privacidade durante a execução do Programa de Gestão de Segurança da Informação e Privacidade de Dados.

Art. 2º A Função Gratificada ora instituída será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal de Cacoal, designado por ato da Presidência.

Parágrafo único. O valor mensal da gratificação pela Função Gratificada do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer) é fixado conforme tabela constante do anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 6.486

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 12/12/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MENSAL (R\$)
Data Protection Officer	01	R\$ 2.875,50